



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

PROJETO DE LEI N° 45/2021

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

O Projeto de Lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa, trata da autorização legislativa para que o Município de Tupandi possa celebrar Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, no âmbito do Programa Pavimenta.

Foi publicado no dia 21 de junho de 2021, o edital de chamamento público para a habilitação de projetos em manifestação de interesse do Programa Pavimenta, que visa, no Eixo B – execução de pavimentação com transferência de recursos financeiros, sendo a lei autorizativa um dos requisitos para a habilitação, com prazo de 30 (trinta) dias.

Estamos com o projeto pronto para pleitear a habilitação de Tupandi no Programa Pavimenta. A proposta contempla a pavimentação da estrada que liga o Município de Tupandi ao Município de Barão, atendendo a comunidade do Morro da Manteiga e Linha Francesa.

Por se tratar de uma possibilidade de obtermos recursos junto ao Governo do Estado, e considerando que a edição de lei é uma exigência para a própria participação no programa, enviamos o presente projeto de lei para a apreciação e aprovação desta Casa.

Pela relevância do assunto para a nossa comunidade, solicitamos a tramitação e aprovação do presente projeto de lei em **Regime de Urgência, Urgentíssima.**

Atenciosamente,


JOSE HILARIO JUNGES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Projeto de LEI Nº 45/2021

Tupandi 09 de julho de 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPANDI A CLEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS – SAAM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAVIMENTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE HILARIO JUNGES, Prefeito Municipal de Tupandi-RS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio como o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Articulação e Apoio aos Município -SAAM, no âmbito do Programa Pavimenta.

Parágrafo único. O convênio autorizado por esta lei é o decorrente de eventual seleção do Município no processo de Chamamento Público para habilitação de projetos em manifestação de interesse público do Programa Pavimenta, Eixo B, para pavimentação asfáltica da Rua Pedro Adão Bach, que inicia no Morro da Manteiga passando pela Linha Francesa Baixa do Município de Tupandi até a divisa do Município de Barão.

Art. 2º - O Município enviará à Câmara de Vereadores cópia do termo de convênio celebrado, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura, como condição de validade do ato jurídico.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI.

Aos nove dias do mês de julho 2021.


JOSE HILARIO JUNGES
Prefeito Municipal